



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE NOVA ANDRADINA  
**CartPrecCiv 0024160-24.2023.5.24.0056**  
DEPRECANTE: VILMAR GRIZAO  
DEPRECADO: TRANSPORTADORA BATISTA DUARTE LTDA

### **EDITAL LEILÃO/PRAÇA n. 03/2024**

A Excelentíssima Doutora **NEIVA MARCIA CHAGAS**, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Torna público que a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do presente edital em Imprensa Oficial, estará aberto o Leilão para captação de lances na modalidade eletrônica, através do portal [www.marcaleiloes.com.br](http://www.marcaleiloes.com.br), com encerramento no dia **04 de março de 2024, às 14:00 horas** (horário local de Mato Grosso do Sul), por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Marcelo Carneiro Bernardelli**, Matrícula 21 | JUCEMS, onde serão ofertados lances pela Internet, no qual serão levados a público pregões de vendas e arrematações, os bens abaixo relacionados, objetos de penhora no processo mencionado.

Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final do leilão judicial eletrônico, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Provimento-CSM/TJMS nº 375/2016).

### **DESCRIÇÃO DOS BEM(NS):**

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** 01 (um) imóvel rural registrado sob a matrícula nº 6068 do Cartório de Registro Imóveis da Comarca de Batayporã/MS, denominado "Fazenda Sorte de Ouro", com área total de 910,5991 ha (novecentos e dez hectares, cinquenta e nove ares e noventa e um centiares), situado na zona rural de Batayporã/MS, com as seguintes medidas e confrontações: especificados na matrícula. Trata-se de propriedade rural de uso de pastagem, localizado na região da

gleba perdizes, com uma casa de madeira em más condições e um galpão de pequeno porte com benfeitorias. Cercamento com mourões de madeira e arame.

**NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO:** Há nomeação de fiel depositário à fl. 57. João Batista Duarte, inscrito(a) no CPF/MF nº. 164.987.049-34.

**VALOR DE AVALIAÇÃO:** R\$ 18.211.982,00, (dezoito milhões, duzentos e onze mil, novecentos e oitenta e dois reais) conforme auto de avaliação id. 9b1d20a, datado de 18 de maio de 2023.

**DÉBITOS:** Constan os seguintes débitos sobre o imóvel rural supra descrito: **ITR** - Imposto Territorial Rural: Há débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme certidão de débitos, emitida em 07/02/2024 pela Delegacia da RFB em Batayaporã/MS, referente a DITR ano/exercício 2024. Imóvel cadastrado nos sistemas de dados da RFB em nome de Transportadora Batista Duarte LTDA, CNPJ/MF nº. 66.306.093/0001-95, situado em Batayaporã/MS, com área total de 910,5991 ha (novecentos e dez hectares, cinquenta e nove ares e noventa e um centiares), denominado "Fazenda Sorte de Ouro", cadastrado sob o NIRF nº 9.294.695-0; **INCRA** - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária: Não há débitos, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR nº 950.076.279.854-4, referente ao ano /exercício de 2024, emitida 07/02/2024; **IBAMA** - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis: Há débitos em nome de Transportadora Batista Duarte LTDA, CNPJ/MF nº. 66.306.093/0001-95, conforme consulta, emitida em 07/02/2024, disponível no portal: [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br).

**ÔNUS:** Constan os seguintes ônus na matrícula nº 6068 do Cartório de Registro Imóveis da Comarca de Batayaporã/MS:

- **Av. 03/6.068 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme decisão proferida em 03/02/2023 na Ação nº 00002391820165230021 em trâmite 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Rondonópolis/MT;

- **Av. 06/6.068 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme decisão proferida em 03/02/2023 na Ação nº 00003413720165230022 em trâmite 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Rondonópolis/MT;

- **Av. 07/6.068 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme decisão proferida em 03/02/2023 na Ação nº 0000327920175230022 em trâmite 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Rondonópolis/MT;

- **Av. 08/6.068- INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme decisão proferida em 03/02/2023 na Ação nº 50013513620204036002 em trâmite 1ª Vara Federal da Comarca de Dourados/MS;

- **Av. 09/6.068- INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme decisão proferida em 03/02/2023 na Ação nº 00004427720165230021 em trâmite 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Rondonópolis/MT;

- **Av. 10/6.068 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme decisão proferida em 03/02/2023 na Ação nº 00012902720175230022 em trâmite 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Rondonópolis/MT;

- **Av. 11/6.068 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme decisão proferida em 03/02/2023 na Ação nº 00010615620165230037 em trâmite 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Sinop/MT;

- **Av. 12/6.068 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme decisão proferida em 03/02/2023 na Ação nº 00016384820175230021 em trâmite 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Rondonópolis/MT;

- **Av. 13/6.068- INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme decisão proferida em 03/02/2023 na Ação nº 00012865620185230021 em trâmite 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Rondonópolis/MT;

- **Av. 14/6.068- INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme decisão proferida em 03/02/2023 na Ação nº 00003312220185230022 em trâmite 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Rondonópolis/MT

- **Av. 15/6.068- INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme decisão proferida em 03/02/2023 na Ação nº 00000439220195230037 em trâmite 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Sinop/MT;

- **Av. 16/6.068- INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme decisão proferida em 03/02/2023 na Ação nº 00001667220185230022 em trâmite 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Rondonópolis/MT;

- **Av. 17/6.068- INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Conforme decisão proferida em 03/02/2023 na Ação nº 00013825720175230037 em trâmite 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Sinop/MT;

- **Av. 18/6.068- INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Conforme decisão proferida em 03/02/2023 na Ação nº 00009648820185230036 em trâmite 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Sinop/MT;

- **Av. 19/6.068- INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Conforme decisão proferida em 03/02/2023 na Ação nº 00009305020175230036 em trâmite 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Sinop/MT;

- **Av. 20/6.068- INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Conforme decisão proferida em 03/02/2023 na Ação nº 00014833420165230036 em trâmite 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Sinop/MT;

- **Av. 21/6.068- INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Conforme decisão proferida em 03/02/2023 na Ação nº 00009310820185230066 em trâmite Vara do Trabalho da Comarca de Sorriso/MT;

- **Av. 22/6.068- INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Conforme decisão proferida em 03/02/2023 na Ação nº 00001995920195230141 em trâmite Vara do Trabalho da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT;

- **Av. 23/6.068- INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Conforme decisão proferida em 03/02/2023 na Ação nº 00002264220195230141 em trâmite Vara do Trabalho da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT;

- **Av. 24/6.068- INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Conforme decisão proferida em 03/02/2023 na Ação nº 00000096220205230141 em trâmite Vara do Trabalho da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT;

- **Av. 25/6.068- INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Conforme decisão proferida em 03/02/2023 na Ação nº 00002965920195230141 em trâmite Vara do Trabalho da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT;

- **Av. 26/6.068- INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Conforme decisão proferida em 03/02/2023 na Ação nº 00002149120205230141 em trâmite Vara do Trabalho da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT;

- **Av. 27/6.068- INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Conforme decisão proferida em 03/02/2023 na Ação nº 00001036520195230037 em trâmite 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Sinop/MT;

- **Av. 28/6.068- INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Conforme decisão proferida em 03/02/2023 na Ação nº 00002729420205230141 em trâmite Vara do Trabalho da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT;

- **Av. 29/6.068- INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Conforme decisão proferida em 03/02/2023 na Ação nº 00000226120205230141 em trâmite Vara do Trabalho da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT;

- **Av. 31/6.068- INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Conforme decisão proferida em 03/02/2023 na Ação nº 00001093820205230037 em trâmite 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Sinop/MT;

- **Av. 32/6.068- INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Conforme decisão proferida em 03/02/2023 na Ação nº 00003648120205230041 em trâmite Vara do Trabalho da Comarca de Colíder/MT;

- **Av. 34/6.068- INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Conforme decisão proferida em 03/02/2023 na Ação nº 0000257820205230141 em trâmite Vara do Trabalho da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT;

- **Av. 35/6.068- INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Conforme decisão proferida em 03/02/2023 na Ação nº 00002737920205230141 em trâmite Vara do Trabalho da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT;

- **Av. 36/6.068- INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Conforme decisão proferida em 03/02/2023 na Ação nº 00003517320205230141 em trâmite Vara do Trabalho da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT;

- **Av. 37/6.068- INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Conforme decisão proferida em 03/02/2023 na Ação nº 00004779420185230141 em trâmite Vara do Trabalho da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT;

- **Av. 38/6.068- INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Conforme decisão proferida em 03/02/2023 na Ação nº 00002791820225230141 em trâmite Vara do Trabalho da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT;

- **Av. 41/6.068- INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Conforme decisão proferida em 21/03/2023 na Ação nº 00002642020205230141 em trâmite Vara do Trabalho da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT;

- **Av. 42/6.068- INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Conforme decisão proferida em 18/04/2023 na Ação nº 00002711220205230141 em trâmite Vara do Trabalho da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT;

- **Av. 43/6.068- INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Conforme decisão proferida em 09/05/2023 na Ação nº 00001002920175230022 em trâmite 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Rondonópolis/MT;

- **R. 44/6.068** - Protocolo nº 14.617, de 22/05/2023 - **PENHORA** - extraída dos autos nº 0000279-79.2020.5.23.0141, em trâmite na Vara do Trabalho da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, movido por Vilmar Grizao contra Transportadora Batista Duarte LTDA . Valor da ação: R\$ 147.448,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais);

- **Av. 45/6.068- INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Conforme decisão proferida em 26/06/2023 na Ação nº 00001184220215230141 em trâmite Vara do Trabalho da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT;

- **Av. 46/6.068- INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Conforme decisão proferida em 26/06/2023 na Ação nº 00003086820225230141 em trâmite Vara do Trabalho da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT;

- **Av. 47/6.068- INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Conforme decisão proferida em 10/08/2023 na Ação nº 00123244920158110055 em trâmite 2ª Vara da Comarca de Jaciara/MT;

- **Av. 48/6.068- INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Conforme decisão proferida em 02/10/2023 na Ação nº 00002547320205230141 em trâmite Vara do Trabalho da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT;

- **Av. 49/6.068- INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Conforme decisão proferida em 10/10/2023 na Ação nº 00001336620205230037 em trâmite 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Sinop/MT;

- **Av. 52/6.068- INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Conforme decisão proferida em 13/12/2023 na Ação nº 00001387320225080122 em trâmite 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Santarém/PA;

- **Av. 53/6.068- INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Conforme decisão proferida em 13/12/2023 na Ação nº 00001387320225080122 em trâmite 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Santarém/PA;

**DÉBITOS DA EXECUÇÃO:** R\$ 147.448,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), atualizado até 17/04/2023, conforme cálculo à id. a4084bb dos autos.

Os lances serão ofertados pela rede Internet, através do portal [ww.marcaleiloes.com.br](http://ww.marcaleiloes.com.br).

Fica o Sr. Leiloeiro Oficial autorizado a receber ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital em seu endereço eletrônico: [www.marcaleiloes.com.br](http://www.marcaleiloes.com.br), devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na(s) data(s) designadas para a realização do leilão, para fins da lavratura do termo próprio.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso por qualquer ocorrência, tais como na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

**Considerar-se-á vil lance inferior a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação.**

-

Os ônus e responsabilidades que gravam o bem levado a leilão público serão sub-rogados em seu preço, ou seja, o bem será arrematado livre de ônus, cabendo ao preço recebido por ele a satisfação desses eventuais débitos, tudo com fundamento nos arts. 130 do CTN e art. 1.499 do CC, aplicáveis no âmbito da Justiça do Trabalho por força dos arts. 8º, parágrafo único, e 769 da CLT.

Receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria a existência de vícios.

Ficará a cargo do adquirente, a regularização de eventual construção existente sobre o imóvel, que não esteja averbada nas matrículas correspondentes.

À arrematação, adjudicação ou remição de bens aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Novo Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, em especial o art. 895, do CPC/2015.

Ficará a cargo do adquirente: 1) eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens adquiridos; 2) tributos cujo fato gerador ocorrer após a data do leilão; 3) as despesas ou custos relativos à transferência do imóvel adquiridos para o seu nome. Para transferir o(s) imóvel(is) arrematados, o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva "ordem de entrega/Carta de Arrematação"

#### **FICAM CIENTES AS PARTES:**

A comissão é devida a partir da publicação do edital de leilão no órgão oficial.

Para o caso de arrematação, a comissão é de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, e, nos demais casos, o juiz da execução fixará a indenização a(o) Leiloeiro(a) oficial, desde que haja comprovação de despesa com a realização do leilão.

O pagamento do sinal da arrematação bem como da comissão, deverá ser efetuado no ato da arrematação, devendo ser completado o valor do lance em 24 horas, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução e retorno do(s) bem(ns) ao leilão.

Por motivo justificado, os prazos poderão ser elasticados em até 72 horas, se necessário.

Será permitida a arrematação mediante pagamento parcelado do preço, desde que formulada a proposta por escrito pelo interessado e a 1ª parcela corresponda a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do valor do lance à vista, garantido por hipoteca do próprio bem (CPC, 895, § 1º). 7.1) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, § 7º do Código de Processo Civil e arts. 26 a 29 do Provimento CSM/TJMS nº 375 /2016.

Para os casos de adjudicação, remição da execução, transação, desistência da execução, renúncia e remissão a comissão devida será de 2% (dois por cento), a serem pagos pelo exequente, no primeiro caso e, pelo executado, nos demais, limitada a indenização ao valor das despesas com a realização do leilão, devidamente comprovadas (art. 159, parágrafo único do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria do Eg. TRT da 24ª Região).

Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

O prazo para oposição de Embargos terá início 24 horas após a arrematação ou adjudicação.

Fica o(a) leiloeiro(a) ou pessoa por ele designada autorizado a fotografar os bens, devendo o depositário permitir o livre acesso para esse fim, sob as penas da Lei.

Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas da data da realização do leilão, dela ficam cientes pela publicação deste edital junto à Imprensa Oficial, bem como pela sua afixação em local costumeiro neste foro.

Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, ficam desde logo intimados os executados **TRANSPORTADORA BATISTA DUARTE LTDA**, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, da data acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil /2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, desde já são consideradas intimadas pela publicação do presente edital junto à Imprensa Oficial (Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT), bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

**Obs.: 1)** Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

NOVA ANDRADINA/MS, 16 de fevereiro de 2024.

**NEIVA MARCIA CHAGAS**

Magistrado



Assinado eletronicamente por: NEIVA MARCIA CHAGAS - Juntado em: 16/02/2024 19:03:46 - 969875f  
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/24021611571237300000025184016?instancia=1>  
Número do processo: 0024160-24.2023.5.24.0056  
Número do documento: 24021611571237300000025184016